



Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar - 30
Fone: (035) 434-1354 - 434-1133
E-mail: itapeva@itapeva.mg.gov.br
CEP: 37.655-000

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2009

LEI Nº 1.071/2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapeva/MG., para o exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Itapeva/MG., aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2009, no montante de R\$ 11.650.0000,00 (Onze Milhões Seiscentos e Cinqüenta Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1046, de 04 de julho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município e sua entidade da Administração Pública Municipal indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV- Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

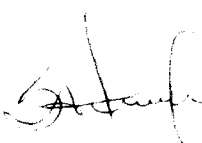
Art. 2º . Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (Trinta e Cinco por cento) do montante previsto nesta Lei;

Art. 3º . Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva/MG., 15 de dezembro de 2008


Silvia Antônia Ferreira Santiago
Prefeita Municipal